



ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO NDE DO CURSO DE AGRONOMIA

Reunião Extraordinária do NDE do Curso de Agronomia do Campus de Capanema

Capanema – 15/07/2019

1. Identificação da Reunião:

Data	Horário	Local	Presidência da Reunião
15/07/2019	15h	Sala de Reuniões	Prof. Dr. Pedro Daniel de Oliveira

2. Pauta:

- Aprovação das atualização das normas de ESO e TCC do curso de Agronomia (versão final), elaborado pela CTES , para encaminhamento ao colegiado do curso.
- Continuação do processo de reestruturação do PPC do curso de Agronomia

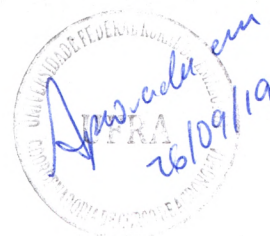
3. Participantes convocados e justificativa de falta, caso haja

Nome	Situação
Pedro Daniel de Oliveira	Presente
Luiz Claudio Moreira Melo Junior	Faltou
Daniel Pereira Pinheiro	Faltou
Danilo Mesquita de Melo	Presente
Ebson Pereira Cândido	Presente
Ana Karlla Magalhães Nogueira	Presente
Elias Mauricio da Silva Rodrigue	Presente
Diocléa Almeida Seabra Silva	Faltou

4. Discussão da pauta

Pauta e desdobramentos

- 1 A reunião do Núcleo Docente Estruturante – NDE começou as quinze horas do dia quinze de julho de dois mil e
2 dezenove, tendo comparecido os seguintes membros: Prof. Dr. Danilo Mesquita de Melo, Prof. Dr. Ebson Pereira
3 Cândido, Prof. Dr. Elias Maurício da Silva Rodrigues, Profa. Dra. Ana Karlla Magalhães Nogueira e o
4 coordenador do curso de Agronomia e Presidente do NDE, Prof. Dr. Pedro Daniel de Oliveira. Como a primeira
5 pauta da reunião se referiu a “aprovação das atualização das normas de ESO e TCC do curso de Agronomia
6 (versão final), elaborado pela CTES , para encaminhamento ao colegiado do curso”, esteve presente também na
7 reunião o Prof. Dr. Rafael Magalhães de Aragão, membro da CTES de Agronomia para apresentação das



8 propostas de mudanças das normas de TCC e ESO e colocá-las em discussão junto ao NDE. Os pontos em
9 discussão, sobre as normas de TCC, dizem respeito aos capítulos segundo, quarto, quinto e sexto do referido
10 documento. No que se refere ao segundo capítulo, que trata da definição e objetivos, foram apresentadas
11 inicialmente as propostas de mudanças do artigo terceiro que passou a ter a seguinte redação: “*Art. 3º O TCC é*
12 *uma atividade de integralização curricular que possui caráter disciplinar obrigatório, a ser realizado no último*
13 *ano do curso (9º e 10º semestres letivos), com carga horária de 102h, que consiste na elaboração e*
14 *apresentação do TCC, com a finalidade de proporcionar ao discente a oportunidade de desenvolver um estudo*
15 *teórico e prático, técnico, científico e/ou acadêmico, de forma individual, abordando temas de interesse da*
16 *formação profissional agrônoma.*” Em seguida foi apresentada a proposta de mudança do segundo parágrafo
17 referente ao artigo quinto que trata das normas do manual de padronização de trabalhos acadêmicos, passando a
18 ter a seguinte redação: “*§ 2º O trabalho de conclusão de curso segue as normas do manual de padronização de*
19 *trabalhos acadêmicos de graduação e pós-graduação da UFRA, conforme a resolução do CONSEPE, nº 432,*
20 *de 02 de outubro de 2018.*”. Dando continuação a apresentação e discussão da pauta foram apresentadas as
21 propostas de mudanças dos artigos décimo e décimo segundo do capítulo quarto que trata da orientação do TCC.
22 Quanto a esse ponto, foram destacadas as propostas sobre o número de orientação de alunos de TCC por docente
23 no semestre, ficando estabelecida a seguinte redação: “*Art. 10º Cada docente poderá orientar até 4 (quatro)*
24 *alunos de TCC, admitindo-se um número máximo de 6 (seis) alunos, desde que justificado por escrito pelo*
25 *orientador e aceito pela CTES, sendo os projetos desenvolvidos individualmente.*”. Em seguida, o professor
26 Rafael Magalhães de Aragão apresentou a proposta de mudança da redação do inciso sétimo, referente ao artigo
27 décimo segundo que passou a ter a seguinte orientação: “*Art. 12º São atribuições do orientador de TCC: [...]*
28 *VII- entregar à CTES a ficha de agendamento (Anexo IV) devidamente assinada pelo seu orientador até 30*
29 *(trinta) dias antes da data prevista para defesa, conforme o calendário estabelecido pela CTES e pela*
30 *Coordenadoria do Curso*”. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram apresentadas e discutidas as mudanças
31 de redação dos incisos segundo, sexto, sétimo e oitavo do quinto capítulo que trata das obrigações e direitos dos
32 discentes. De acordo com o que foi exposto em reunião, algumas dessas mudanças apresentadas possuem o intuito
33 apenas de deixar o conteúdo do texto mais explícito e compreensível, não dando margem para outras
34 interpretações. Dessa forma, a redação desses incisos, referente ao décimo terceiro artigo, ficou estabelecida da
35 seguinte forma: “*Art. 13º Compete ao discente: I - apresentar o projeto de TCC à CTES, com o aceite do*
36 *orientador (Anexos I e II); [...]* VI - entregar à CTES a ficha de agendamento (Anexo IV) devidamente
37 *assinada pelo seu orientador até 30 (trinta) dias antes da data prevista para defesa, conforme o calendário*
38 *estabelecido pela CTES e pela Coordenadoria do Curso; [...]* VI - Encaminhar os três exemplares do TCC aos
39 *membros da banca examinadora, com pelos menos 20 (vinte) dias de antecedência; VIII - efetivar as correções*
40 *sugeridas pela banca examinadora durante a defesa e entregar 1 (uma) versão em formato digital (de acordo*
41 *com o Memorando Circular nº 001/2019 – Biblioteca – Campus Belém/UFRA Belém, de 08 de janeiro de 2019),*
42 *Conforme calendário estabelecido pela CTES do curso de Agronomia.*” Os parágrafos primeiro e terceiro do
43 artigo dezessete, artigos dezoito, dezenove, vinte, vinte e um e parágrafo terceiro e quarto do artigo vinte e quatro,
44 referentes ao sexto capítulo, que trata da matrícula, defesa e avaliação do TCC foram os últimos pontos

45 apresentados e discutidos sobre as propostas de mudanças das normas de TCC. Quanto ao aos primeiro e terceiro
46 parágrafo do artigo dezessete sobre a requisição da matrícula para o TCC no nono e décimo semestres ficam com
47 a seguinte redação: “§ 1º Para a matrícula no 9º semestre (TCC I - 51 horas), o discente deverá ter cumprido
48 todas as disciplinas do ciclo de fundamentação e desenvolvimento profissional. Após matriculado, o discente
49 deverá submeter seu pré-projeto de TCC (no período referente a defesa de TCC) a uma avaliação (composta
50 por dois membros indicados pelo orientador), via apresentação oral, para que a primeira etapa do TCC seja
51 concluída. A proposta de matrícula em TCC 1 deverá ser apreciada pela CTES e pela Coordenação do Curso;
52 § 3º Conforme o PPC de Agronomia, o 10º semestre (TCC 2 - 51 horas) é destinado à matrícula, realização e
53 conclusão do TCC. A matrícula em TCC 2 tem como pré-requisito a aprovação do discente em TCC1, podendo
54 estar, paralelamente, realizando ESO e/ou cursando no máximo duas disciplinas pendentes (do ciclo de
55 sedimentação), incluindo eletivas.” A proposta de mudança do artigo dezoito foi apresentada em decorrência do
56 prazo de submissão do projeto de TCC de acordo com o calendário estabelecido pela CTES e coordenação do
57 curso e o artigo dezenove foi proposto esclarecendo a forma de encaminhamento do TCC, ficando a redação
58 desses artigos da seguinte forma, respectivamente: “Art. 18º O discente deverá submeter a proposta de projeto de
59 TCC à apreciação da CTES, em formulário próprio (Anexo I), juntamente com a carta de aceite do orientador
60 (Anexo II), até 30 (trinta) dias antes do período de matrícula do próximo semestre letivo do curso, conforme o
61 calendário estabelecido pela CTES e pela Coordenadoria do Curso; Art. 19º A cada encontro deverá ser
62 preenchida a Ficha Mensal de Acompanhamento de Orientação (Anexo III) com as devidas assinaturas e
63 carga horária, e o discente deverá encaminhá-la à CTES em conjunto com a versão final do TCC, via
64 protocolo geral da UFRA/Capanema.” O vigésimo artigo, na nova proposta, passa a requerer o formato do
65 exemplar do TCC a ser encaminhado para os membros da banca examinadora de forma impressa ou digital
66 conforme segue a nova redação: “Art. 20º Até 20 (vinte) dias antes da data prevista para a defesa, conforme o
67 calendário estabelecido pela CTES e pela Coordenadoria do Curso, o discente deverá encaminhar aos
68 membros da banca examinadora os exemplares impressos ou uma cópia em formato digital (.doc ou .pdf),
69 conforme demanda dos membros avaliadores”. Quanto ao vigésimo primeiro artigo houve apenas um acréscimo
70 de informação para deixar o texto mais claro quanto ao período de defesa de TCC que deverá ser estabelecido
71 pela CTES de acordo com o calendário acadêmico: “Art 21º O TCC deverá ser defendido em sessão pública,
72 perante banca examinadora constituída pelo professor orientador e dois examinadores, sendo um
73 preferencialmente externo à UFRA/Capanema, no período estabelecido pela CTES e conforme o calendário
74 acadêmico da UFRA.”. Quanto ao vigésimo quarto artigo e seus parágrafos terceiro e quarto que trata mais
75 especificamente da entrega da versão final do TCC foram apresentados os seguintes critérios na redação do texto:
76 “Art. 24º A versão final corrigida do TCC deverá ser entregue, via secretaria da CTES UFRA/Capanema,
77 respeitando o cronograma estabelecido pela CTES; [...] § 3º A versão final do TCC deverá ser entregue à
78 CTES somente após possíveis correções e ajustes apontados pela banca examinadora, com o aceite do
79 orientador, de acordo com os prazos estabelecidos pela CTES, ficando a anotação de aprovação condicionada
80 à entrega do CD-ROM com o exemplar devidamente corrigido; § 4º O discente reprovado pela banca
81 examinadora, ou que não apresente o TCC corrigido com aceite do orientador, terá que se matricular



82 *novamente no TCC no semestre subsequente.*” Após a apresentação e discussão das propostas de mudanças das
83 normas de TCC, passou-se a apresentação e discussão das normas de ESO. O primeiro ponto discutido sobre as
84 normas de ESO foi referente ao décimo parágrafo, do segundo artigo do documento, no que se refere a duração do
85 ESO que, de acordo com a proposta, passa a ter duzentos e setenta horas, podendo ser cumprido em até três etapas
86 de noventa horas como passa a configurar a redação do texto: “§ 10º. *ESO terá duração de 270 (duzentos e*
87 *setenta) horas, podendo ser cumprido em uma etapa, duas etapas de 135 (cento e trinta e cinco) horas ou três*
88 *etapas de 90 (noventa) horas por semestre matriculado (ESO 1, ESO 2 e ESO 3). No caso do discente optar*
89 *realizar o ESO de forma integral, cumprindo as 270 horas, o mesmo terá que ser feito integralmente fora de*
90 *sua instituição de ensino. Para o ESO dividido em duas etapas, pelo menos 50% deverá ser feito em outra*
91 *instituição. No caso de dividir em três etapas, pelos menos 2/3 deverá ser feito em outra instituição. Ao final de*
92 *cada etapa do ESO, o discente apresentará à CTES um relatório avaliado pelo orientador acadêmico, que será*
93 *considerado aprovado se receber nota igual ou superior a 6,0 (seis), mediante critérios estabelecidos pela*
94 *CTES e Coordenadoria do Curso de Agronomia.*”. Em seguida passou-se a apresentação e exposição das
95 propostas de adequação do artigo quarto das normas de ESO no que se refere as áreas de estágio. Nesse caso,
96 foram propostas algumas mudanças na redação do texto para deixá-lo mais claro e objetivo ficando a redação da
97 seguinte forma: “Art. 4º. *O ESO deverá ser desenvolvido nas diferentes áreas de conhecimento e interesse do*
98 *Engenheiro Agrônomo, abrangidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Agronomia e Conselho*
99 *Federa e Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA)*”. Sobre o sexto e sétimo artigos do
100 documento, que se refere a seção de matrícula em ESO, foram apresentadas as propostas para que o aluno possa
101 se matricular a partir do quinto semestre, sobre casos em que os discentes estejam irregulares ou tenham
102 ingressado por meio de processo seletivo especial e a forma de requisição da matrícula em ESO. Assim, a
103 proposta da CTES apresentada se configura na seguinte redação: “Art. 6º. *Os discentes regulares estarão aptos a*
104 *se matricular no ESO a partir do 5º semestre da Matriz Curricular: § 1º. Os discentes irregulares e os*
105 *ingressados por meio de processo seletivo especial (“Vestibulinho”) estarão aptos a se matricular no ESO*
106 *quando integralizarem pelo menos 40% da carga horária total da matriz curricular do curso; § 2º. Ao requerer*
107 *a matrícula no ESO, o discente deverá entregar, via secretaria da CTES UFRA/Capanema, o formulário de*
108 *requisição de matrícula, devidamente assinado pelo orientador acadêmico (Anexo I)*”. Em seguida, passou-se
109 a discutir sobre o sétimo artigo das normas de ESO, esclarecendo-se no texto para onde encaminhar a
110 apresentação de justificativa no caso de alteração no plano aprovado, ficando a redação como segue:
111 “Art. 7º. *Havendo necessidade de alguma alteração no plano aprovado (atividades, orientador, local, período e*
112 *carga horária), o discente deverá apresentar a justificativa na forma de memorando e o novo plano de trabalho*
113 *à CTES, via secretaria da CTES UFRA/Capanema, até 15 (quinze) dias após o início do estágio, sendo que a*
114 *CTES terá mais 5 (cinco) dias úteis para se manifestar*”. Após, apresentou-se a proposta de mudança da redação
115 do inciso segundo, referente ao nono artigo do documento que faz parte da seção sobre as obrigações e deveres
116 dos discentes. Nesse caso, na redação do segundo parágrafo do referido artigo, acrescentou-se a obrigação da
117 assinatura do coorientador no plano de trabalho conforme pode-se observar na redação do texto proposto: “Art. 9º.
118 *Compete ao discente: II - Apresentar plano de trabalho para o ESO à CTES, com as assinaturas do orientador*

119 *técnico, orientador acadêmico e coorientador, se for o caso*". Em relação ao décimo primeiro artigo foi
120 acrescentado o inciso nono como dever do discente e as novas orientações, ficando a redação do texto assim
121 constituída: "**Art. 11. São deveres do discente: IX – Contratar apólice de seguro contra acidentes pessoais que**
122 **possam ocorrer durante o cumprimento da atividade em questão dentro ou fora da UFRA**". Logo após, foram
123 apresentadas as propostas de mudança dos incisos terceiro, quarto e quinto do artigo quatorze sobre a seção de
124 avaliação do ESO no que se refere a entrega de fichas, relatório final e encaminhamento do relatório final do ESO
125 ao coorientador quando for o caso. A redação do texto desses incisos ficou configurada da seguinte forma: "**Art.**
126 **14. Os requisitos básicos adotados para avaliação e acompanhamento do ESO são: III - entrega das fichas de**
127 **controle de atividades/frequência do ESO (Anexo III) devidamente assinada pelo orientador técnico à CTES,**
128 **respeitando os prazos estabelecidos no calendário semestral de ESO; IV - entrega do relatório final de ESO**
129 **(Anexo IV) para a CTES, após correção e avaliação do orientador acadêmico (Anexo V), respeitando os prazos**
130 **estabelecidos no calendário semestral de ESO; V - o discente deverá encaminhar 1 (um) exemplar do relatório**
131 **final do ESO (cópia), já com o aceite da CTES, à cada orientador (acadêmico e técnico) e ao coorientador, se**
132 **for o caso.**". Por último, foi apresentada a proposta da nova redação do décimo sétimo artigo onde se acrescentou
133 o prazo a ser dado pela CTES sobre a divulgação do cronograma informando todas as datas importantes para a
134 realização do ESO. Assim, a nova redação deste artigo fica da seguinte forma: "**Art. 17. Para a realização do**
135 **ESO, a cada semestre, será disponibilizado pela CTES, até 30 (trinta) dias antes do período de matrícula, o**
136 **cronograma informando todas as datas importantes para a efetivação do mesmo**". Após a proposta apresentada
137 e a discussão realizada, os membros presentes do Núcleo Docente Estruturante – NDE aprovaram as mudanças
138 para que fossem encaminhadas as instâncias posteriores. A segunda pauta da reunião não foi realizada em
139 decorrência do horário, sendo que na próxima reunião a ser marcada esta pauta ficou de ser discutida pelos
140 membros do NDE dando prosseguimento aos trabalhos relacionados a reestruturação do PPC do curso de
141 Agronomia. Sem mais nada a ser apresentado, deu-se por encerrada a reunião. Capanema – PA, quinze de julho
142 de dois mil e dezenove.

5. Outras questões

Não houve.

6. Fechamento da ata

Data	Nome do relator	Assinatura
15/07/2019	Elias Maurício da Silva Rodrigues	

Assinado em
26/09/19



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS DE CAPANEMA

6ª Reunião Extraordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia

(15/07/2019)

LISTA DE FREQUÊNCIA

Convocados

Membros do NDE	Assinatura
Pedro Daniel de Oliveira	<i>Pedro Daniel de Oliveira</i>
Luiz Claudio Moreira Melo Júnior	
Daniel Pereira Pinheiro	
Danilo Mesquita Melo	<i>Danilo Mesquita M.</i>
Ebson Pereira Cândido	<i>Ebson Pereira Cândido</i>
Ana Karlla Magalhães Nogueira	<i>Ana Karlla M. Nogueira</i>
Elias Maurício da Silva Rodrigues	<i>Elias Maurício S. Rodrigues</i>
Diocléa Almeida Seabra Silva	

Convidados e Presentes

NOME	Assinatura
<i>Rafael Magalhães de Aragão</i>	<i>Rafael Magalhães de Aragão</i>